

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda aditiva de estratégia
nova 6 ao PNE, referente ao
Objetivo 14 do Projeto de Lei.*

A nova estratégia 6 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Garantir o efetivo cumprimento da Lei nº 14.723/2023, ampliando o acesso ao Ensino Superior de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, e de egressos da escola pública.

JUSTIFICATIVA

Cumprimento da atualização da Lei de Cotas que visa o acesso às instituições federais de educação superior e de ensino técnico de nível médio de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas e de pessoas com deficiência, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio ou fundamental em escola pública, garantido o direito à diversidade de sujeitos que constituem o nosso país e minimizando as desigualdades sociais. Criar dispositivos para garantir ampliar o acesso, incluindo a população LGBTQIAPN+.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

**Rogério Correia
Deputado Federal**



* C D 2 5 3 0 0 5 8 7 9 6 0 0 *